



# ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE JUINA

**Comissão: Finanças e Orçamento**  
**Projeto: Projeto de Lei nº. 32/2022**  
**Autor: Poder Executivo**

Ementa: Dispõe sobre autorização para promover abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, e dá outras, e dá outras providências.

## RELATÓRIO I

O Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, vereador, Almir de Oliveira Batista, designou, eu, vereador Sandro Candido Silva para relatoria do Projeto de Lei nº 32/2022 de Autoria do Poder Executivo Municipal.

### Relatório II:

A matéria em apreciação nesta comissão, de autoria do Poder Executivo Municipal, requer Autorização de Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Exercício de 2022, Lei Municipal 1.994/2021, no valor de R\$1.182.000,00 para atender os interesses da administração municipal para pagamentos de despesas previdenciárias e despesas de fundos previdenciários, inclusive os decorrentes de obrigações acessórias e contribuições incidentes ao 13º salário.

### Relatório III:

De acordo com o artigo 40 da Lei Federal 4.320/1964, a qual estatui normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, "são créditos adicionais as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento". O artigo 41 da mesma lei define três modalidades de créditos adicionais: Suplementares, Especiais e Extraordinárias, as quais foram recepcionadas pelo artigo 167 da Constituição Federal de 1988.

O Poder Executivo Municipal justifica que o crédito suplementar visa garantir o correto fluxo orçamentário no custeio das despesas da unidade orçamentaria apresentada e consequentemente ampliação das despesas custeadas e dar celeridade no direcionamento das receitas que excedam as previsões orçamentaria dada para o exercício de 2022, sendo esta, proveniente de Superávit Financeiro do Exercício anterior.

**Conclusão:**



## ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE JUINA

Importante citar que o recurso mencionado provem do repasse do governo federal de receita oriunda da cessão onerosa de 2022 seguindo os critérios estabelecidos da Lei Federal nº 13.885/2019, que determina a partilha diretamente com Estados e Municípios, das receitas a qual a lei denominou onerosa pelo “volume excedente” das atividades desenvolvidas na exploração dos recursos naturais dentro do território brasileiro no campo de pesquisa e lavra de petróleo, gás natural e entre outros, sendo de direito e justo a distribuição do montante aos entes da federação.

Portanto, considero que o projeto configura o interesse público da municipalidade podendo o Poder Executivo Municipal realizar Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente por demonstrar suficiência de caixa de recurso proveniente do excesso de arrecadação no Exercício Financeiro de 2022.

Diante ao exposto, a matéria versa de legalidade constitucional, jurídica e técnicas Legislativas, e no mérito, **voto favorável** ao Projeto.

Juína-MT, 08 de Julho de 2022.

  
SANDRO CANDIDO SILVA

Relator



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE JUINA

**PARECER DA COMISSÃO Nº 43/ CFO / 2022**  
**PROJETO DE LEI Nº 32/2022**  
**AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

A Comissão de FINANÇAS E ORÇAMENTO por unanimidade **vota com o parecer do Relator**, pela sua aprovação da tramitação do Projeto, ficando assim, melhor decisão do Douto Plenário da Casa.

**É o parecer.**

Sala das Comissões, 08 de Julho de 2022.

  
ALMIR DE OLIVEIRA BATISTA

Presidente

LUIZA MONTEIRO BOER

Membro